



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## Comissão Permanente de Licitação

### CONVITE Nº 003/2009 ANEXO I - PROJETO BÁSICO

#### 1 – OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Reforma Parcial das Instalações Elétricas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### 2 – OBJETIVO

A reforma parcial nas Instalações Elétricas visa atender o acréscimo de demanda (Climatização do Bloco “Anexo” do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e a execução de limpeza preventiva da Casa de Força.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 3.1 – Memorial Descritivo

##### 3.1.1 – Climatização do Bloco “Anexo”:

O sistema elétrico a ser construído, objetiva separar a Climatização das instalações que atendem as demais cargas, haja vista que a instalação existente não foi projetada para a carga que se pretende instalar.

Remanejamentos de equipamentos serão necessárias para que sejam possíveis a instalações de novos equipamentos, pois os evaporadores ficarão na parte de trás da edificação e outra parte ficará fixada a platibanda da edificação no topo da mesma.

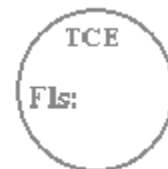
Partes dos equipamentos já instalados devem migrar para a nova infra-estrutura a ser instalada sem muitas modificações, pois devem apenas ser transferido do quadro atual para o quadro a ser localizado nas casas de máquinas dos respectivos pavimentos.

Os novos quadros de força a serem instalados para atender aos equipamentos de climatização, serão no sistema de sobrepor e sua tubulação de distribuição exposta e fixada na parede. Seguindo por dutos até os equipamentos finais.

O padrão a ser construído deve seguir ao padrão existente para evitar custos adicionais na reestruturação das instalações já implantadas. A nova prumada a ser construída, poderá aproveitar a tubulação da prumada existente, caso não seja possível, um novo encaminhamento deve ser construído. Cabe lembrar que nas casas de máquinas existem passagens de comunicação para o encaminhamento elétrico e de gases refrigerantes do primeiro pavimento ao teto da edificação.

Todos os equipamentos de climatização instalados atualmente nos quadros de distribuição existentes, incluindo a central de ar, devem migrar para a nova infra-estrutura a ser construída.

O projeto exige a instalação no quadro geral de distribuição da edificação em questão um protetor de surto de baixa tensão DPS com corrente nominal de 20KA, contará ainda com outros protetores de surto nos quadros de distribuição de cada pavimento, proporcionando uma proteção completa do sistema elétrico.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

O atual quadro de distribuição geral do bloco anexo é deficitário, o projeto apresentado orienta a instalação de um quadro geral com todos os recursos previsto em norma para a proteção do sistema elétrico existente como também o previsto para ampliação.

A iluminação dos Halls e corredores dos pavimentos do Bloco Anexo deverá ser dividida em três seções: a) corredor direito; b) hall central; c) corredor esquerdo.

Para a instalação da rede frigorígena, deverá ser observado o seguinte: as condensadoras serão dispostas de maneira a facilitar a manutenção o mais próximo possível do equipamento, sem causar impacto visual na fachada. Os locais a serem instalados os aparelhos de ar condicionado tipo splits Hi Wall estão indicados nas plantas em anexo.

#### **3.1.2 – Casa de Força:**

Executar serviços de limpeza geral da subestação, incluindo equipamentos, barramentos, esquadrias, parede, teto e piso.

#### **3.1.3 – Caixas de Passagem (Alimentador Bloco “Anexo”):**

Executar serviços de limpeza geral, complementação de brita e refazimento de emendas.

### **3.2 – Normas Técnicas**

Os serviços a serem executados devem observar a norma NBR-5410 de Instalações Elétricas em Baixa Tensão e o projeto elétrico de modificação proposto.

### **3.3 – Obrigações da Contratada**

As empresas licitantes deverão vistoriar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, as dependências onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as características técnicas, dificuldades e condições para a sua execução.

Todo material a ser instalado será de 1ª qualidade e de acordo com as normas técnicas, sendo que antes de sua aplicação/utilização, deverá ser submetido à apreciação da fiscalização dos serviços.

Todo material retirado deverá ser entregue aos cuidados da Administração do Edifício.

Os serviços que necessitarem de desligamento deverão ser executados obrigatoriamente aos finais de semana, devendo a contratada apresentar previamente a programação dos serviços a serem executados.

Os serviços ora licitados serão executados em conformidade com as especificações e orientações contidas neste Termo de Referência.

## **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **4.1 – Capacidade Técnica Operacional**

A capacitação técnica operacional será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de registro da empresa no CREA, onde conste a relação de seus Responsáveis Técnicos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

b) Declaração de disponibilidade de um Engenheiro, um Eletrotécnico e (dois) Eletricistas que possuem Curso da NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), que integrarão a equipe de execução dos serviços.

c) Declaração de vistoria prévia nas dependências do Tribunal onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as características técnicas, dificuldades e condições para a sua execução.

#### 4.2 – Capacidade Técnica Profissional

A capacitação técnica profissional será comprovada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional integrante do quadro técnico da licitante, onde conste:

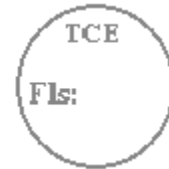
a) Execução de Construção ou Reforma de instalações elétricas de edificação com área mínima de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados);

b) Construção, Reforma ou Limpeza de Subestação de 500 kVA.

#### 5 – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

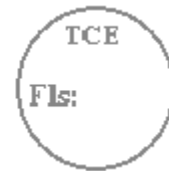
##### 5.1 – Preço Unitário e Total

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
<b>1</b>	<b>Climatização do Bloco “Anexo”</b>				
1.1	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 Volts (azul claro)	Mts	300	0,65	195,00
1.2	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 Volts (verde)	Mts	300	0,65	195,00
1.3	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup> 750 Volts (vermelho)	Mts	300	0,65	195,00
1.4	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> 750 Volts (azul claro)	Mts	100	0,90	90,00
1.5	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> 750 Volts (verde)	Mts	100	0,90	90,00
1.6	Cabo flexível 4,0 mm <sup>2</sup> 750 Volts (vermelho)	Mts	100	0,90	90,00
1.7	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 Volts (azul claro)	Mts	100	1,48	148,00
1.8	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 Volts (verde)	Mts	100	1,48	148,00
1.9	Cabo flexível 6,0 mm <sup>2</sup> 750 Volts (vermelho)	Mts	100	1,48	148,00
1.10	Cabo FLEX 35,0 mm <sup>2</sup> 750 (preto)	Mts	240	9,50	2.280,00
1.11	Cabo FLEX 35,0 mm <sup>2</sup> 750 (azul)	Mts	80	9,50	760,00
1.12	Cabo de cobre nú 50,0 mm <sup>2</sup>	Mts	80	9,70	776,00
1.13	Mini Disjuntor DIN: In = 20 A (monofásico), Icc= 3kA	Un	70	5,68	397,60
1.14	Mini Disjuntor DIN: In = 32 A (monofásico), Icc= 3kA	Un	3	5,68	17,04



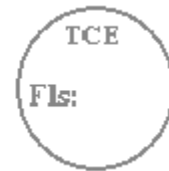
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

1.15	Disjuntor DIN: In = 100A (trifásico), lcc= 7kA	Un	10	230,00	2.300,00
------	--	----	----	--------	----------



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

1.16	Mini Disjuntor DIN: In = 275 A (trifásico), Icc= 15kA	Un	1	1.430,00	1.430,00
------	---	----	---	----------	----------



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

1.17	Mini Protetor de Surto DIN de 10 kA (monofásico)	Un	15	52,00	780,00
------	--	----	----	-------	--------



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

1.18	Mini Protetor de Surto DIN de 25 kA (monofásico)	Un	3	70,00	210,00
1.19	Quadro de distribuição 36 elementos de sobrepor com barramento 100A	Conj.	4	495,00	1.980,00
1.20	Quadro de Distribuição Geral Sub-solo, incluindo mão-de-obra de substituição, recomposição de alvenaria e pintura	Conj.	1	4.200,00	4.200,00
1.21	Eletroduto de 2" PVC rígido	Br.	80	18,70	1.496,00
1.22	Curva 90 graus de PVC rígido	Un.	12	3,70	44,40
1.23	Luva 2" PVC rosqueável	Un.	70	3,10	217,00
1.24	Caixa de Passagem Metálica 30 x 30 x 12cm	Un.	10	23,00	230,00
1.25	Ferragens, parafusos e buchas	Conj.	1	500,00	500,00
1.26	Fita Isolante 20 metros	Un.	2	10,50	21,00
1.27	Fita Isolante 10 metros Auto-fusão	Un.	2	13,00	26,00
1.28	Mão-de-obra (01 Engenheiro, 01 Encarregado, 02 Eletricistas e 01 Ajudante), incluso periculosidade	Equipe/Mês	1	6.100,00	6.100,00
1.29	Rede Frigorígena para Pontos de Split (Dreno, Gesso e Pintura) – Material e Mão-de-obra	Un	15	620,00	9.300,00
1.30	Divisão dos circuitos de iluminação dos Halls do Bloco Anexo – Material e Mão-de-obra	Un	4	120,00	480,00
	Sub-total 1.....				<b>34.844,04</b>
<b>2</b>	<b>Casa de Força</b>				
2.1	Material de limpeza (palha de aço, flanela, estopa, solvente, detergente, vassoura)	conj.	1	215,00	215,00
2.2	Mão-de-obra de limpeza geral da subestação	un	1	3.100,00	3.100,00
	Sub-total 2.....				<b>3.315,00</b>
<b>3</b>	<b>Caixas de Passagens (Alimentador Bloco "Anexo")</b>				
3.1	Mão-de-obra de limpeza	un	3	161,80	485,40
3.2	Reposição de brita	un	3	36,80	36,80
3.3	Emendas com luvas de compressão ou solda exotérica 300 mm	Un	4	210,00	840,00
	Sub-total 3.....				<b>1.435,80</b>
<b>CUSTO TOTAL.....</b>					<b>39.594,84</b>
<b>BDI (25%).....</b>					<b>9.898,71</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>49.493,55</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

**5.2 – Cronograma Físico-Financeiro**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Intervalo (dias)	%	Valor
1- Quando executado 40% dos serviços	0 – 25	40%	R\$ 19.797,42
2- Quando concluído 100% dos serviços (Recebimento Provisório)	25 – 45	40%	R\$ 19.797,42
3- Quando do Recebimento Definitivo	45 – 75	20%	R\$ 9.898,71
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 49.493,55</b>

**6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**7 – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será empreita global dos serviços.

**8 – LOCAL DE EXECUÇÃO**

O local de execução dos serviços está indicado no presente Termo de Referência e nas plantas e desenhos dos projetos.

**9 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

A equipe responsável pela fiscalização dos serviços será designada pela Presidência através de Portaria.

Elaborado por:

Eng. Eletr. Gilney da Costa Vaz  
Assessor Técnico

Eng. Civil Márcio Elísio de Oliveira  
Analista de Orçamento

De acordo:

Eng. Letícia Jardim de Paiva  
Diretora



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº TCE- 003/2009 – CPL**  
**ANEXO II – DECLARAÇÕES**

CONVITE Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**b) DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

**c) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

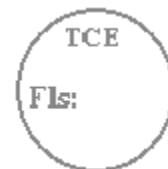


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº TCE- 003/2009 – CPL**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE REFORMA PARCIAL DAS  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, QUE NA FORMA  
ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

- Partes** O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25, § 1º, e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **Gerson Bulhões Ferreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.....
- 01- Do Fundamento Legal** **CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**01.01-** O presente contrato decorre do Convite nº 003/2009, realizada em ...../...../....., na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e homologada pelo Presidente da **CONTRATANTE**, conforme o Despacho nº ...../09, datado de ...../...../....., tudo constante do processo nº ...../....., que fica fazendo parte integrante do presente, regendo-o, no que for omissivo.
- 02- Do Objeto** **CLÁUSULA SEGUNDA**  
**02.01-** Constitui objeto da presente contratação a reforma parcial das Instalações Elétricas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações do edital Convite nº 003/2009 e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.
- 03- Do Valor** **CLÁUSULA TERCEIRA**  
**03.01-** O valor deste contrato é de R\$(.....), incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços .
- 04- Da Dotação** **CLÁUSULA QUARTA**  
**04.01-** A despesa correrá por conta de recursos provenientes do ..... , à conta da dotação .....
- 05- Da Execução, Do Acréscimo ou Supressão de serviços** **CLÁUSULA QUINTA**  
**05.01-** Os serviços serão realizados com rigorosa observância às prescrições e exigências das especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I e nos demais anexos do edital, que são



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

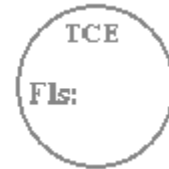
parte integrante do presente edital.

- 05.02-** Caberá ao **TCE-GO**, por seu Presidente, a emissão da Ordem de Serviço, e através da sua 2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia – 2ª DFENG, mediante comissão técnica designada, a coordenação e a supervisão dos trabalhos objeto desta licitação, e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 05.03-** O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico previsto no **ANEXO I**. O não cumprimento do cronograma físico é passível de sanção com fundamento neste edital, devendo o contratado ficar atendo ao prazo de execução do serviço.
- 05.04-** A critério do **TCE-GO** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos e necessários a execução dos serviços.

#### 06- Do Pagamento e Reajustamento

#### CLÁUSULA SEXTA

- 06.01-** Para o início da prestação do serviço será emitida uma ordem de serviço pelo Presidente deste Tribunal.
- 06.02-** As etapas segundo as quais o **TCE-GO** se baseará para o pagamento dos serviços prestados terão como referência os critérios estabelecidos pelo Cronograma Físico do **ANEXO I**, Termo de Referência.
- 06.03-** A tesouraria do **TCE-GO** pagará à contratada, o valor dos serviços executados, baseada nas etapas definidas no Cronograma Físico do **ANEXO I**, através de faturas que deverão ser apresentadas e atestadas pela equipe técnica do **TCE-GO**, contendo os seguintes documentos:
- 06.03.01-** Relatório de Análise emitido pela Equipe Técnica de Fiscalização do **TCE-GO**;
- 06.03.02-** A cada fatura apresentada deverão ser anexados prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 06.03.03-** Certidão Negativa de Débito do **ISS** ou Positiva com efeito de Negativa, referente ao município de Goiânia-Go, local onde os serviços serão prestados, conforme dispõe art. 3º, § 1º, I, da Lei complementar nº 116/03.
- 06.03.04-** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

**06.04-** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o **TCE-GO**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

**06.05-** Para o pagamento da 1ª fatura a contratada deverá apresentar, além dos documentos enumerados no item **09.03** e seus subitens, cópia da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART)** referente(s) ao serviço contratado.

**06.06-** Com fulcro na Lei 10.192/01, de 14/02/2001, o valor é irrevogável em período inferior a **1** (um) ano, contado a partir da data da proposta.

**07- Do Prazo e Prorrogação**

**CLÁUSULA SETIMA**

**07.01-** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de 45 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico – Anexo I.

**07.02-** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

**07.02.01-** faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;

**07.02.02-** houver ordem escrita do **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

**08- Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

**CLÁUSULA OITAVA**

**08.01-** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **TCE-GO**, mediante comissão técnica designada.

**08.02 -** Os Serviços serão recebidos:

**08.02.01- Provisoriamente** – pela Comissão Técnica responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05** dias da comunicação escrita da contratada;

**08.03.02- Definitivamente** – pela Comissão Técnica responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes depois de realizada vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**09- Das Sanções**

**CLÁUSULA NONA**

**09.01-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste artigo não se aplica



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei.

**09.02-** As multas por atraso contratual serão aplicadas, à contratada, quando não existir justificativa plausível acatada pelo **TCE-GO** e calculadas da seguinte forma: Multa de 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de cada etapa e/ou o projeto completo. O cronograma físico do **ANEXO I** deverá ser fielmente cumprido, sob pena de ser(em) aplicada(s) em desfavor da contratada as sanções previstas neste edital, na minuta do contrato e na Lei.

**09.03-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa, poderá ao **TCE-GO**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:

**09.03.01-** Advertência;

**09.03.02-** Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento para contratar com o **TCE-GO** pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**09.03.02.01-** Por **6** (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso do serviço que lhe tenham sido ordenado, através desta licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta negociada no processo licitatório;

**09.03.02.02-** Por **1** (um) ano - quando a contratada prestar os serviços em qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo **TCE-GO**;

**09.03.02.03-** Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao **TCE-GO**.

**09.04-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública considerando para tanto a reincidência das faltas, a sua natureza jurídica e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou ao Presidente do **TCE-GO**.

**09.04.01-** O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e publicado no Diário Oficial do Estado, respeitado sempre o devido processo legal. A punição prevalecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**09.04.02-** A reabilitação poderá ser requerida após decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

**09.04.03-** A sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à contratada o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

**09.05-** As sanções previstas poderão ser aplicadas às empresas ou ao(s) profissional(ais) que em razão deste contrato:

**09.05.01-** Tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**09.05.02-** Demonstrar(em) não possuir idoneidade para contratar com o **TCE-GO**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**09.06-** As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis, administrativas ou penais cabíveis.

#### **10- Da Rescisão**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.01-** A rescisão do contrato poderá ser:

**10.01.01-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da citada Lei);

**10.01.02-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.01.03-** judicial, nos termos da legislação;

**10.02-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.03-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**10.03.01-** Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

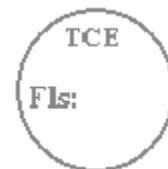
**10.03.02-** Pagamento do custo da desmobilização.

#### **11-Das Obrigações**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.01-** Além das responsabilidades definidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, a contratada obriga-se a:

**11.01.01-** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais na forma da Lei nº 8.212 de 24/07/91: (**INSS** e **FGTS**), bem como as certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

**11.01.02-** A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo **TCE-GO**, para representá-la na execução do contrato.

**11.01.03-** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

**12-Da Subcontratação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.01-** É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos serviços objeto do presente contrato, ficando a contratada sob a responsabilidade pessoal pela execução. A subcontratação sujeita a contratada às sanções contratuais e legais.

**13- Do Foro CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.01-** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas

Goiânia (GO), aos ..... dias do mês de ..... de 2009.

.....  
Conselheiro **Gerson Bulhões Ferreira**  
Presidente

.....  
Representante Legal da Contratada

.....  
Responsável Técnico da Contratada



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº 003/2009**  
**ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO**

CONVITE Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 003/2009-CPL, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº 003/2009**  
**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Declaro**, para fins de cumprimento ao que dispõe o item 3.1.2, "b" do Convite nº 003/2009, que o Sr. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

---

2ª Divisão de Fiscalização de Engenharia

**Declaro** que fui instruído conforme mencionado acima.

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)